

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/08/2025 | Edição: 153 | Seção: 3 | Página: 82

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

EDITAL Nº 1/2025

COLETA SELETIVA CIDADÃ DECRETO Nº 10.936/2022
ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS/REUTILIZÁVEIS
PROCESSO Nº 23086.132695/2025-57

A UNIÃO, por intermédio da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, torna público, por meio da Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã, designada pela Portaria/PROAD nº 185, de 11 de agosto de 2025, que realizará PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS, no intuito de firmar TERMO DE COMPROMISSO para fins de coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados nos campi I e JK da UFVJM, em conformidade com o que determina o Decreto nº 10.936, de 2022, Lei nº 12.305, de 2010 e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO:

Data limite para entrega dos documentos de habilitação	18/08/2025 a 22/08/2025
Data de divulgação da relação das associações ou cooperativas habilitadas e inhabilitadas	25/08/2025
Data limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação	26/08/2025 a 31/08/2025
Data de divulgação do resultado dos recursos	01/09/2025
Sessão Pública/Data	01/09/2025
Horário	14h
Local	Campus JK Rodovia MGT 367, KM 583, nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina (MG).
Data de divulgação do resultado do Chamamento Público	04/09/2025



1. DO OBJETO

1.1.O presente procedimento tem por objeto selecionar as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis cadastradas na Fundação Estadual de Meio Ambiente (FEAM) para firmar termo de compromisso para fins de coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados nos campi da UFVJM.

1.2.A estimativa anual de resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados, para fins da presente seleção, é a seguinte:

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
papel branco	kg	1.000
papelão	kg	1.000
plástico	kg	500

1.3 Os tipos de resíduos e os quantitativos são estimados podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

1.3.1. Os tipos de resíduos e os quantitativos podem sofrer alterações de acordo com a atividade da UFVJM.

1.3.2 Podem ser disponibilizados outros tipos de resíduos, que poderão ser coletados conforme interesses de ambas as partes.

1.3.3. Conforme a realidade local, a Comissão poderá autorizar que a associação ou cooperativa pleiteie sua habilitação apenas para a coleta de determinadas parcelas dos resíduos recicláveis descartados, seja em relação ao tipo de resíduo ou à quantidade.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Minuta de Termo de Compromisso

1.4.2. ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

1.4.3. Anexo III - Cronograma

2. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

2.1. Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados pela UFVJM as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que comprovem atender os requisitos de habilitação estabelecido no art. 3º do Decreto 5.940/2006:

2.1.1. Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

2.1.2. Não possuam fins lucrativos;

2.1.3. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteiam coletar e na periodicidade estabelecida no Termo de Compromisso;

2.1.4. Apresentem sistema de rateio entre os associados e cooperados.

2.2. Para a comprovação dos requisitos de habilitação a associação ou cooperativa deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2.1 cópia do estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada);

2.2.2 declaração preenchida e assinada por seu representante legal ou credenciado, conforme modelo anexo a este Edital.

2.3. Para fins de habilitação das associações e cooperativas que atenderem a todos os requisitos constantes no item 2.1, a Comissão de Coleta Seletiva Cidadã da UFVJM poderá realizar visita in loco em suas respectivas dependências, para verificar a capacidade operativa e a infraestrutura quanto ao recebimento, triagem, classificação e transporte dos resíduos recicláveis a serem descartados pela UFVJM.

3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicado:

Data: 18 a 22 de agosto de 2025

Horário: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00

Local: Coordenadoria de Meio Ambiente - CMA - Prédio da Reitoria - Térreo, Campus JK, Rodovia MGT 367, KM 583, nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina (MG).

3.2. Os documentos de habilitação deverão ser entregues pelo representante da associação ou cooperativa em cópia simples, acompanhados do original, no momento em que será realizada a conferência dos mesmos.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão, que poderá solicitar o auxílio de servidores da UFVJM.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do procedimento de seleção as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis:

2.1.1 Que estejam legalmente constituídas,

2.1.2 Que sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;



2.1.3 Que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados,

2.1.4 Que apresentem o sistema de rateio entre os associados e os cooperados e

2.1.5 Que estejam regularmente cadastradas e habilitadas no FEAM.

2.2 Informações sobre cadastramento no FEAM podem ser obtidas no endereço <http://www.feam.br/>

3 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Para fins de habilitação, serão exigidos dos interessados os seguintes documentos:

3.1.1 Estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada) comprovando a constituição formal por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis,

3.1.2 Declaração de que possui infraestrutura para realizar a triagem e classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar, n conforme modelo anexo a este Edital;

3.1.3 Documento demonstrativo do sistema de rateio entre os associados e os cooperados, nos termos dos itens 3.11 e 3.12 do Termo de Compromisso em anexo;

3.1.4 Documento comprobatório da regularidade do cadastro e habilitação na Fundação Estadual de Meio Ambiente (FEAM).

4 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Associação ou Cooperativa, interessada na coleta seletiva para os campi de Diamantina deverá encaminhar os documentos de habilitação, a partir do dia 18 de agosto de 2025 até a data limite indicada no preâmbulo desta chamada pública, para:

e-mail: meioambiente@ufvjm.edu.br

Assunto: Chamamento Público Nº 01/2025

3.1.1 Anexar, os documentos de habilitação listados no item 3. deste edital.

3.1.2 Não serão aceitas documentos de habilitação por meio diverso do previsto neste edital, bem como fora do prazo.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2 Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão, que poderá solicitar o auxílio de servidores do órgão.

4.3 A Comissão poderá, justificadamente, realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, esclarecendo ou complementando a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das manifestações dos interessados e desde que não haja ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

4.4 Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

4.5 A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada na data indicada no preâmbulo.

5 DO RECURSO

5.1 A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado encaminhá-lo formalmente à Comissão, para:

6.1.1 Endereço eletrônico: meioambiente@ufvjm.edu.br

6.1.2 Assunto: Recurso - Chamamento Público Nº 01/2025

6.2 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio não descrito neste edital, e sem fundamentação.



6.3 As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a seguir no certame, participando dos atos consequentes da sessão pública nos instantes oportunos e pertinentes.

6.4 As associações ou cooperativas inhabilitadas poderão acompanhar a sessão pública, sem direito a voz, juntamente com eventual público presente.

6 DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A sessão pública será aberta pela Comissão nos locais e horários indicados no preâmbulo deste Edital, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das associações ou cooperativas habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1 Documento oficial de identidade (original) do representante;

6.1.2 Estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:

6.1.2.1 Ata de eleição da administração;

6.1.2.2 Instrumento público de procuração;

6.1.2.3 Instrumento particular de procuração, com firma reconhecida,

6.1.2.4 Documento equivalente.

6.2 Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.

6.3 Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa poderá requerer prazo à comissão para sanar os vícios.

6.3.1 Nessa situação, desde que de modo fundamentado e consignado em ata, poderá a comissão:

6.3.1.1 Admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo razoável a ser estipulado,

6.3.1.2 ou suspender a sessão pública e fixar prazo razoável para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

6.3.2 As providências constantes dos itens 6.3.1.1 e 6.3.1.2 não podem resultar em ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

6.4 Após o credenciamento, caso sejam selecionadas duas ou mais associações ou cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo para partilha dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, a ser submetido à Comissão.

6.5 Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do órgão.

6.6 Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

6.8 Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas selecionadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados pelo órgão.

6.8.1 O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados pelo órgão.

6.8.2 O sorteio deverá ordenar todas as associações ou cooperativas selecionadas.

6.8.2.1 Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para fins de coleta.

7 DO TERMO DE COMPROMISSO



7.1 As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para a coleta dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados.

7.2 Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de seleção deverá ser iniciado.

7.3 Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio.

7.3.1 Concluído o prazo de 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de seleção deverá ser iniciado.

8 DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

8.1 As responsabilidades dos partícipes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, anexa ao presente Edital.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://portal.ufvjm.edu.br/editais/ama>.

9.2 Todos os atos da Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã serão divulgados aos interessados nas datas previstas no cronograma deste Edital, e no local a seguir indicado: Local: <https://portal.ufvjm.edu.br/editais/ama>

9.3 Os representantes das Cooperativas ou Associações também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de seleção por e-mail ou por telefone:

Campus JK/Diamantina - meioambiente@ufvjm.edu.br/(38) 35326894

9.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local.

9.5 Quando da realização de novo procedimento de seleção, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

9.6 A contagem dos prazos estabelecidos em dias úteis neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento.

9.7 No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no órgão, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal.

9.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.8.1 ANEXO I- Minuta de Termo de Compromisso,

9.8.2 ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Diamantina, 13 agosto de 2025.
Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

